



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
FACULDADE DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS
CENTRO DE DESENVOLVIMENTO E PLANEJAMENTO REGIONAL
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DEMOGRAFIA

RESOLUÇÃO N° 001/2021, DE 12 DE MAIO DE 2021

Regulamenta o aproveitamento de créditos obtidos em cursos de pós-graduação.

A presente Resolução orienta o procedimento a seguir para validar créditos de disciplinas obtidos em cursos de pós-graduação. Aplica-se, também, à validação de créditos de disciplinas do Programa Pós-Graduação de Demografia (PPGD) da UFMG cursadas como isoladas.

Art. 1º É atribuição do PPGD normatizar os pedidos de aproveitamento de créditos obtidos em diferentes Cursos de Mestrado ou de Doutorado.

Art. 2º O PPGD reconhecerá até o limite máximo de 75% (setenta e cinco por cento) do total mínimo de créditos exigidos pelo Programa.

Art. 3º Como princípio geral, estabelece-se que não serão reconhecidos créditos relativos a:

§ 1º Disciplinas cursadas há quatro anos ou mais para estudantes de doutorado ou dois anos ou mais para estudantes de mestrado.

§ 2º Disciplinas cujo conteúdo equivalente àquele com a que se deseja equivalência seja inferior a 75%.

Art. 4º O reconhecimento dos créditos será feito pelo Colegiado, com base em parecer emitido pelo professor do PPGD responsável pela disciplina considerada equivalente, pelo professor orientador ou por professor do PPGD indicado pelo colegiado do Programa, nesta ordem.

Art. 5º Pedidos de reconhecimento de créditos de disciplinas com conceito inferior a B (menos de 80 pontos em 100) serão submetidos à apreciação do Colegiado.

Art. 6º No caso das disciplinas optativas, o pedido de reconhecimento deve vir acompanhado da anuência do orientador.

Art. 7º Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pelo Colegiado do Programa.

Belo Horizonte, 12 de maio de 2021.

PROFA. LAURA LÍDIA RODRÍGUEZ WONG
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Demografia



Documento assinado eletronicamente por **Laura Lidia Rodriguez Wong, Coordenador(a) de curso de pós-graduação**, em 18/05/2021, às 23:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto n° 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador
0735431 e o código CRC **B1FC13C2**.

Referência: Processo nº 23072.225792/2021-18

SEI nº 0735431